

REGIMENTO INTERNO

NORMAS REGULAMENTARES

1.1- Todos os sócios, seus dependentes e respectivos convidados, além de eventuais usuários terceiros que aluguem as dependências da ACEB RS, são obrigados a cumprir, respeitar e, dentro de sua competência, a fazer cumprir e respeitar as disposições deste regulamento.

1.2- Fica estabelecido que, no período de 22h às 6h cabe aos sócios guardarem silêncio, evitando-se ruídos ou sons que possam perturbar o sossego e o bem-estar dos demais usuários.

1.3- Durante as 24h, o uso de aparelhos que produzem som ou instrumentos musicais deve ser feito de modo a não perturbar qualquer sócio, salvo em ocasiões especiais devidamente comunicadas com antecedência a ACEB RS, mas respeitado o horário estabelecido no item 1.2.

1.4- Os jogos e/ou brincadeiras infantis somente poderão ser praticadas em locais apropriados, ressalvados os específicos para locais expressamente determinados, na forma e condições previstas neste Regulamento Interno, ou definidas previamente pela ACEB RS.

1.5- Constituí direito dos sócios, seus dependentes e respectivos convidados usar, gozar e dispor das partes comuns da ACEB RS como melhor lhes aprouver, desde que respeitadas as determinações legais que abrangem as relações pessoais, tais como, uso de espaços agendados, etc. É de responsabilidade do sócio evitar toda e qualquer perturbação ao sossego ou à saúde dos associados, a este regulamento e regulamentos específicos para uso de dependências comuns, de modo a não prejudicar igual direito dos outros sócios, seus dependentes e respectivos convidados, nem comprometer as condições de todas dependências da Associação, especialmente a boa ordem, a moral, a segurança, a higiene e a tranquilidade.

1.6 – Os sócios serão responsáveis pelos danos e prejuízos que pessoalmente, seus dependentes e convidados venham a causar em qualquer área comum da ACEB RS, ficando obrigados a indenizar a Associação, pelo valor do dano causado a ser apurado pela Diretoria exigido do sócio responsável, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apuração do seu valor, sob pena de cobrança judicial, tudo acrescido dos ônus legais em decorrência de sua inadimplência.

1.7 - O descumprimento reiterado (a partir de duas vezes) das normas da convenção e deste regulamento poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até vinte quotas de mensalidade, a critério da Diretoria, assegurado o direito de defesa perante o Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Administrativa.

1.8 - A reiterada prática de atos que caracterizem o comportamento anti-social (duas vezes ou mais) poderá gerar, contra o faltoso, a imposição de multa de até vinte cotas de mensalidade, assegurando o direito de defesa perante o Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Administrativa.

REGIMENTO INTERNO, DO USO DAS ÁREAS COMUNS

2.1 - É permitido aos sócios usar e usufruir das partes comuns das sedes, desde que não impeçam idêntico uso e fruição por parte dos demais sócios.

2.2 - Não é permitida a entrada nas sedes de pessoas estranhas, exceto quando autorizadas por algum sócio que as acompanhe, ou após ser acionado caseiro, devendo esta autorização ser registrada no livro de ocorrência existente no portão de entrada, visando ao controle e apuração de fatos eventualmente ocorridos neste período. Neste caso, o ingresso e a permanência dessas pessoas ficarão sob total responsabilidade do respectivo sócio que os autorizou.

2.3 - É proibido guardar ou depositar em qualquer lixo, ou material a ser descartado, fora das lixeiras ou locais apropriados.

2.4- São proibidos os jogos ou qualquer prática esportiva fora dos locais destinados para tal fim.

2.5 - É proibido aos sócios, seus dependentes e respectivos convidados reservadas aos equipamentos e instalações das sedes, tais como: residência dos caseiros, salas administrativas, bombas de água da piscina, equipamento de piscinas, medidores de luz e gás, hidrômetros, telhado, casa de gases, sala de máquinas, entre outros.

2.6- É proibido atirar fósforos, pontas de cigarro, detritos ou quaisquer objetos pelas portas, janelas e varandas, bem como nas áreas de lazer, e demais partes comuns das sedes.

2.7 Cabe à Diretoria ou ao funcionário designado por esta entender-se, quando necessário, com os sócios a fim de que sejam dirimidas dúvidas, bem como no sentido de que sejam tomadas providências visando à segurança da Associação e/ou associados.

2.8 - É proibido colocar ou deixar que se coloquem nas paredes comuns das sedes quaisquer objetos ou instalações, de qualquer natureza, bem assim guardar fogos de artifício, tanto nas partes comuns quanto nas unidades autônomas.

2.9 - É proibido o uso de material de caça, tais como, armas de pressão ou qualquer instrumento semelhante nas dependências da Associação.

2.10 - É proibido o uso de qualquer espaço da ACEB RS para comercialização de serviços, produtos ou bens, salvo com prévia autorização da Diretoria Administrativa.